



PORTARIA INTERNA Nº 103/2023

Institui as normas e fluxo administrativo para realização de atendimento nas unidades de saúde no âmbito do Município de Três Corações - MG.

A Sra. **Sarah Maria Andrade Gomes**, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº. 4.765/2023, bem como pelas disposições estabelecidas nos incisos IV, V, IX, XII do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 508/2019 e

Considerando que o art. 289 da Lei Orgânica do Município que estabelece que as ações e os serviços de saúde realizados no Município, integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde – SUS, organizado de acordo com integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas do Município e micro região, áreas urbanas e rurais, com prioridade para as ações preventivas e consideradas as características sócio-econômicas da população, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Considerando que a Portaria nº 1.559 de 01 de Agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS estabelece que a Regulação do Acesso a Assistência tenha como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos e que cabe aos Municípios viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização.

Considerando que o art. 18 da Lei Federal nº 8.080/1990 dispõe que à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Fluxo Administrativo, conforme ANEXO I, para encaminhamento e direcionamento do atendimento do usuário no âmbito das unidades e da Secretaria de Saúde do Município de Três Corações-MG.

Art. 2º. O Fluxo Administrativo deverá ser seguido por toda Rede de Atenção à Saúde em âmbito Municipal.

Art. 3º Caberá a todas as equipes de saúde conhecer e orientar quanto ao fluxo administrativo.




PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. As áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações desenvolverão, quando necessário, propostas de protocolos clínicos e assistenciais com o objetivo de atender o referido fluxo administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado nesta Secretaria Municipal de Três Corações, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

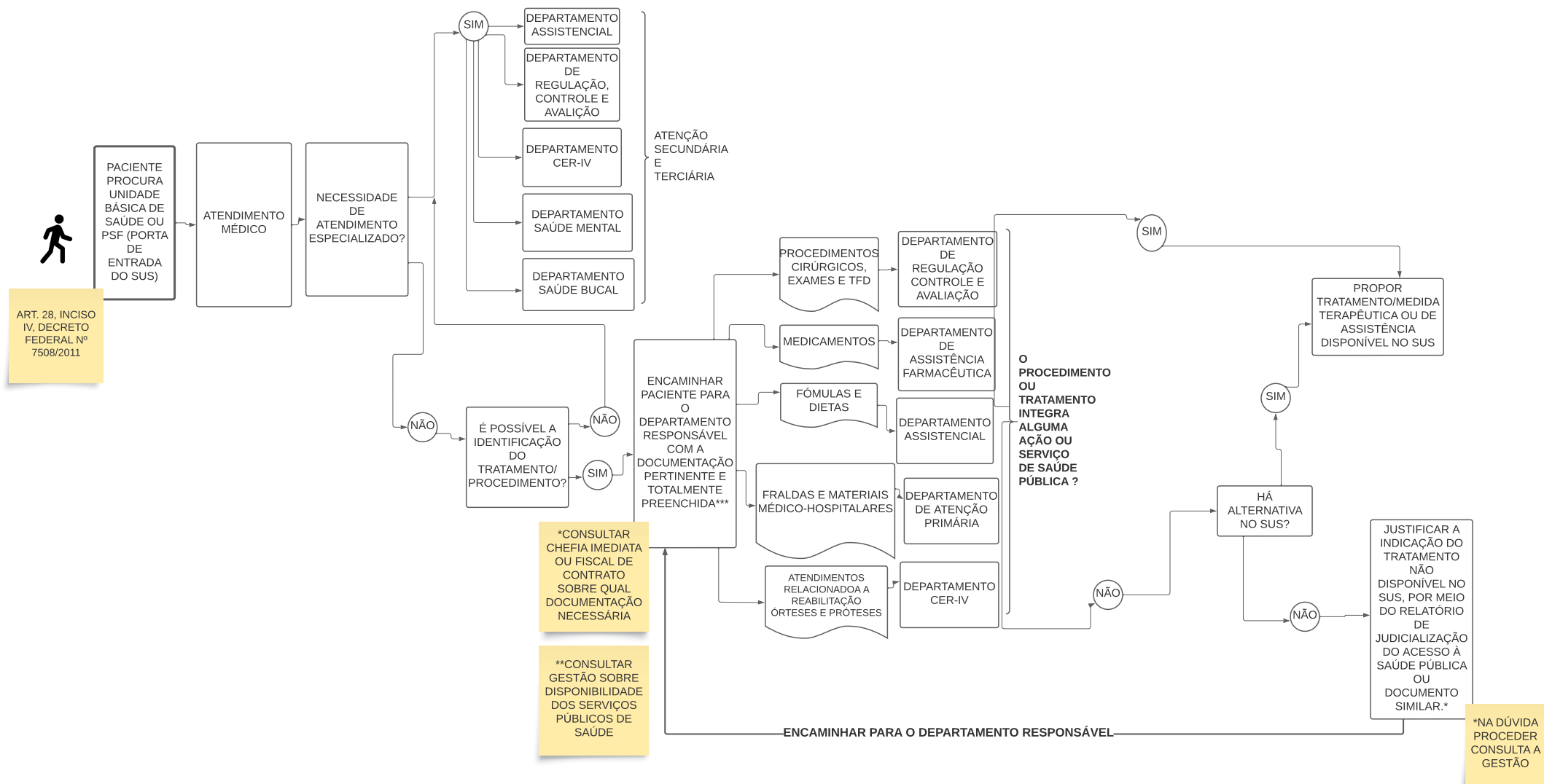

Sarah Maria Andrade Gomes
Secretária Municipal de Saúde de Três Corações – MG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FLUXO ADMINISTRATIVO



ART. 28, INCISO IV, DECRETO FEDERAL Nº 7508/2011

*CONSULTAR CHEFIA IMEDIATA OU FISCAL DE CONTRATO SOBRE QUAL DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**CONSULTAR GESTÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

*NA DÚVIDA PROCEDER CONSULTA A GESTÃO